

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Programa que celebram entre si o **Município de São Romão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 24.891.418/0001-02, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Bairro Valdir Ribeiro, São Romão/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.932.786-53, residente no município de São Romão, doravante denominado CONTRATANTE, e o **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº. 437, 1º andar, Bairro Melo, Montes Claros, Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Francisco Dumont, Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.204.846-12, doravante denominado CONTRATADO.

Das disposições gerais

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente Termo Aditivo as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05.

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado com Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Do objeto

Cláusula terceira – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços de Assessoria Técnica Ambiental para a realização da destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos de forma adequada e implantação de Unidade de Triagem e Compostagem.

Parágrafo Único. – Assessoria compreende aos serviços de engenheiro ambiental, assessoria jurídica e administrativa.

Da prestação do serviço

Cláusula quarta – O CODANORTE será responsável pela execução do objeto deste contrato.

Da vigência

Cláusula quinta – O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia 15 de fevereiro de 2022, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, encerrando sua vigência no dia 15 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Das disposições finais

Cláusula sexta – Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 006/2021.

Montes Claros, 02 de fevereiro de 2022.

Marcelo Meireles de Mendonça
Prefeito Municipal de São Romão

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente CODANORTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____